LEI Nº 2371, DE 12 DE SETEMBRO DE 1988

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Prolongamento Bela Vista, com sede nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores do Bairro Prolongamento Bela Vista, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 12 de setembro de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-042/88
Publicada no Jornal Aqui Prá Nós nº 77, de 21/09/1988.